



## LIVRO DE LEIS

**LEI N.º 2.531, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E MESTRES DA EEPG "CONDE DE  
MOREIRA LIMA".**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Associação de Pais e Mestres da EEPG "Conde de Moreira Lima"**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o nº 281, fls. 79, Livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, com sede nesta cidade a Rua Dr. Rodrigues de Azevedo, nº 436, a importância de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais) para aquisição de vestimenta da corporação musical e comissão de frente da fanfarra da referida unidade escolar.

**Parágrafo Único** - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da verba.

**Artigo 2º** - A beneficiária deverá acertar contas da verba, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do repasse da verba.

**Artigo 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:



## LIVRO DE LEIS

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.531/00).

**2 EXECUTIVO****2.2 Secretaria da Educação****2.2.1 Aplicação no Ensino**

3231 Subvenções Sociais.....R\$ 2.108,00

FP 08.42.188.2.57 – Associação de Pais e Mestres do EEPG  
“Conde de Moreira Lima”.

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**2 EXECUTIVO****2.1 Encargos Gerais do Município**

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 – ~~Obras de infra estrutura urbana.~~

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 2000.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**